



**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/22-DLC**

**COM RESERVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR nº 147/14)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19638/22

OBJETO: Registro de preços de infraestrutura, sonorização, iluminação e outros.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

DATA / HORÁRIO

Até 09/09/22 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA / HORÁRIO

09/09/22 às 08h30min

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

DATA / HORÁRIO

09/09/22 às 09h30min

TEMPO DE DISPUTA

15 minutos

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal 10024/19



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

A PREFEITURA DE GUARULHOS, através do Departamento de Licitações e Contratos, por seu pregoeiro, pelo presente torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet – de acordo com o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado pregoeiro, e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão destina-se a receber propostas para a execução do objeto conforme este edital e demais anexos.

2.2. Fazem parte deste edital:

ANEXO I – Declarações

ANEXO II – Memorial Descritivo

ANEXO III – Planilha de Preços

ANEXO IV – Termo de Referência

ANEXO V – Minuta de instrumento Contratual

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

3.2. **Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 haverá a prioridade de aquisição dos produtos do lote/ item reservado(s), ressalvados os casos em que este for inadequado para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

3.3. **Condições Gerais:**

3.3.1. Os produtos deverão ser embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, a estocagem, até o uso.

3.4. É parte integrante da execução do objeto:



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

3.4.1. Fornecimento de material, acessórios, transporte, carga/descarga, montagem/desmontagem, instalação e operação, manutenção, pessoa/mão de obra, guarda e segurança dos equipamentos/materiais;

3.4.2. Fornecimento de estabilizadores, transformadores, multicabos, cabos para microfones, cabeamento para PA, monitores, periféricos, palco, AC, pedestais, garras para fixar microfones, Kit Plugues, conectores e acessórios, inclusive para equipamentos de iluminação e colocação de gelatinas nos refletores nas cores solicitadas;

3.4.3. Instalação de Iluminação branca de serviço no camarim quando solicitado;

3.4.4. Colocação de extintores no palco, compatíveis com os equipamentos e em quantidades proporcionais a demanda;

3.4.5. Todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços;

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

5.2. Conforme instituído pelo artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, há reserva de lote(s)/ item(s), conforme definidos no **ANEXO III – Planilha de quantitativos** do Edital à Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI. **Demais especificações constantes no item 13.**

5.2.1. LOTE(S)/ ITEM(S) COTA PRINCIPAL: destinado(s) a todos os interessados que atendam os requisitos deste Edital;

5.2.2. LOTE(S)/ ITEM(S) RESERVADO(s): exclusivo somente às empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do artigo 3º e artigo 18, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes/ itens da presente licitação.

5.3. As empresas interessadas deverão ainda estar previamente credenciadas na



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

qualidade de ME, EPP e MEI, perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.

5.3.1. A comprovação da qualidade de ME, EPP e MEI, que poderá se dar por todos os meios admitidos no ordenamento jurídico vigente (CNPJ, documento da Junta Comercial, por exemplo), deve ser apresentada com os demais documentos de habilitação.

5.4. Será vedada a participação de:

- a) Consórcios;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Guarulhos, em conformidade com a Súmula 51 do TCE/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Empresas com falência decretada;
- e) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Guarulhos.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A., para a geração de chave de identificação e de senha de acesso, pessoal e intransferível.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou seu representante legal quanto às transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão,



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Os documentos de habilitação (**item 11**) exigidos no edital **deverão** ser anexados **preferencialmente** em arquivo único ou em quantidade de acordo com o tamanho máximo suportado pelo sítio eletrônico.

7.1.2. O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

7.1.4. As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados (INFORMADOS e/ou ANEXADOS) em seus respectivos campos no sistema licitacoes-e.

7.1.4.1. No campo de proposta, a qual será analisada antes da fase de lances: a inclusão de qualquer elemento que permita a identificação do licitante na proposta no aplicativo licitacoes-e do Banco do Brasil S.A, acarretará na desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da sua participação na licitação.

7.2. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.2.1. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas.

7.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8. DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá apresentar sua proposta eletrônica em conformidade com o **ANEXO II – Memorial Descritivo** e **ANEXO III – Planilha de Quantitativos**, respeitado as especificações constantes no edital e seus anexos.

8.2. Nos preços ofertados, em Real, com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros custos, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e quaisquer outras despesas operacionais. (DIRETAS OU



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

INDIRETAS).

8.2.1. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, este poderá ser grafado com até quatro casas decimais.

8.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.5. No campo de proposta, a qual será analisada antes da fase de lances: a inclusão de qualquer elemento que permita a identificação do licitante na proposta no aplicativo licitacoes-e do Banco do Brasil S.A, acarretará na desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da sua participação na licitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Horário de abertura: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.1. As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2. Conformidade das propostas: O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.3. Ordenação e classificação das propostas: O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.4. Início da fase competitiva: Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4.1. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

9.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.4.3. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.5. Modos de disputa: Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**.

9.5.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo do envio de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nessas condições, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5.4. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.5. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item acima.

9.5.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item acima.

9.6. Desconexão do sistema na etapa de lances: Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7. Critérios de desempate: Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art.44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.7.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Negociação da proposta: Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. A licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.1.2.1. Se necessário, os documentos complementares serão os elencados no **Anexo II – Memorial Descritivo – Outras Exigências.**

10.2. Julgamento da proposta: Encerrada a etapa de negociação de que trata o item acima, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação da licitante.

10.2.1. O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO**, conforme estabelecido no **ANEXO II**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

qualidade definidos neste Edital.

10.2.2. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d) que não apresentarem marca/procedência/modelo/fabricante, quando exigido no **Anexo II – Memorial Descritivo**;
 - d1) que apresentarem mais de uma marca/procedência/modelo/fabricante para o item ofertado;

10.2.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada definitivamente habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Subitem 11.4.**

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.1.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.1.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

11.1.2.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

11.1.2.3. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo **ANEXO I – A**.

11.1.2.4. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais, quando houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo **ANEXO I – B**.

11.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.1.3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO: As proponentes deverão exibir declaração, firmada pelo responsável legal atestando a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO I – C**.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) OPERACIONAL:

11.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

B) PROFISSIONAL: Para lote: 02, 03, 04 e 05

11.2.2. Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCE/SP, devidamente registrado e expedido pela entidade



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

competente, comprovando a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do contrato.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.1.1. Em caso de recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.4.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.4.2. Serão aceitas, ainda, as certidões positivas, cujos débitos comprovadamente não se relacione à regularidade das exações relacionadas ao objeto almejado¹.

11.4.2.1. No caso da Fazenda Estadual, a comprovação a que alude o item acima, relaciona-se ao tributo ICMS e deverá se dar por meio da Certidão disciplinada pela Portaria CAT 20 de 01/04/98 da Coordenadoria da Administração Tributária.

11.4.3. A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

11.4.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.4.1. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

11.4.4.2. Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não saneável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

11.4.5. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento de Licitações e Contratos.

11.4.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a

¹ Em conformidade com as decisões do TCE/SP proferidas nos processos nº 1105.989.17-2 (sessão plenária de 05/04/2017) e nº 4091.989.13-7 (sessão plenária de 02/04/2014)



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.4.7. Os documentos poderão ser apresentados com autenticação digital ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

11.4.7.1. Caso os documentos não sejam apresentados como exigido acima, **como condição para a assinatura do instrumento contratual**, as autenticações poderão ser feitas mediante cotejo da cópia com o original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei.

11.4.7.1.1. O descumprimento desta exigência implicará nas penalidades previstas em edital.

11.4.8. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo definido neste Edital.

11.4.9. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/02 e neste edital.

11.5. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:

a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente (CNPJ, documento da Junta Comercial, por exemplo).

b) No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

b.1) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

c) Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

c.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c.2) Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

c.3) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea “b.1”, na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

c.4) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

c.5) O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

d) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e1) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Para os casos específicos de não atendimento ao disposto na letra “d”, a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às sanções legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DA RESERVA ÀS ME, EPP E MEI

13.1. Conforme instituído pelo artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, há reserva de lote(s)/ item(s), conforme definidos no **ANEXO III – Planilha de quantitativos** do Edital, à Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI.

13.2. Para o lote/ item reservado, a proposta deverá ser apresentada nos moldes descritos no **item 5**, ressalvado o seguinte:

13.2.1. **Para o lote/item reservado, caso seja art. 48, inciso III:** se não houver vencedor para o lote/ item reservado, este **SERÁ ADJUDICADO** ao vencedor da cota principal (mesmo lote/ item de ampla participação), ou, **DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DE SUA RECUSA**, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

13.2.2. **Para lote/item destinado exclusivamente à ME, EPP, MEI:** se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual relativamente ao lote/ item reservado, a licitação será declarada **deserta** abrindo-se novo certame, com ampla participação.

13.3. Não se aplica o item 11.5, letras “B” e “C” ao lote/ item reservado.

13.4. **ATENÇÃO: Se a mesma empresa vencer o lote/ item reservado e a cota principal (mesmo lote/ item de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor através do site www.licitacoes-e.com.br.



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

14.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1.1. O prazo concedido para manifestar sua intenção de recorrer será de 24 (vinte e quatro horas), desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Encerrado o prazo e havendo manifestado interesse na interposição de recurso, na forma acima indicada, as licitantes poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de até 03 (três) dias, podendo as demais licitantes apresentar as contrarrazões, igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos, no endereço da unidade promotora da licitação.

14.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser interpostos e entregues, mediante petição, devidamente fundamentados e protocolados até às 16h30min do último dia do prazo, na **Secretaria da Fazenda na Seção Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000.**

14.2.1.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser aceitos através do e-mail licitacaodcc@gmail.com, **desde que a peça recursal esteja anexada e devidamente assinada**, sendo obrigatório a sua confirmação através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações.

14.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

14.4. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

14.7. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e estará disponível no endereço www.licitacoes-e.com.br.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. As cláusulas gerais do instrumento contratual constam da minuta do instrumento contratual anexa a este edital.

15.2. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no edital.

15.2.1. Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento contratual.

15.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento contratual, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

15.3. A adjudicatária deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

15.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

16.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

16.2. As condições de recebimento estão especificadas no **ANEXO II – Memorial Descritivo e ANEXO IV – Termo de Referência**.

16.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

16.3.1. Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

16.3.1.1. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

instrumento contratual, **no prazo máximo de 15 dias**, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura de Guarulhos.

16.3.1.2. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no **ANEXO II**.

17.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

17.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante transferência bancária, ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

18. SANÇÕES

18.1. Por descumprimento de quaisquer das exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais, ficará a Licitante/Contratada sujeita as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Federal 10024/19, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, notadamente os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, indicadas a seguir:

18.1.1. POR INADIMPLEMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

18.1.1.1. SUSPENSÃO: IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR com a Administração Pública direta municipal e autárquica municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe a Lei nº 10520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital aquele que:

- I - não entregar a documentação exigida no edital;
- II - apresentar documentação falsa;
- III - causar o atraso na execução do objeto;
- IV - não manter a proposta;
- V- comportar-se de modo inidôneo;
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

18.1.1.2. DAS MULTAS: até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação.



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

18.1.2. POR INADIMPLENTO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

18.1.2.1. ADVERTÊNCIA;

18.1.2.2. MULTAS; em cada caso, aplicar-se-á:

a) 20% (vinte por cento) por inexecução **total** do objeto, incidente sobre o valor contratado.

b) 20% (vinte por cento) por inexecução **parcial** do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplente.

c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) **por dia de atraso**, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.

c.1) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

d.1) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para os efeitos das aplicações das penalidades.

e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

18.1.2.3. SUSPENSÃO - IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR com a Administração Pública direta municipal e autárquica municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme dispõe a Lei 10520/02, aquela que:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

18.1.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

18.2. Será garantido o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

18.3. As sanções serão aplicadas a critério da Administração. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente.

18.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

18.5. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

19.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

20.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

20.2. Impugnação: Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.2.4. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

20.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

20.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5. Revogação e anulação: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.5.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado, sem expressa anuência da Contratante.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

de expediente.

20.8.1. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.9. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, e serão disponibilizadas nos endereços www.guarulhos.sp.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ou feitas mediante a expedição de Ofício ou por meio eletrônico; a critério da Administração.

20.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Modificação do edital: Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

20.12. Os prazos estabelecidos no edital serão encerrados no último dia às 16h30min.

20.13. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

Guarulhos, 26 de agosto de 2022

GILMAR VELOSO DA SILVA
Diretor
Departamento de Licitações e Contratos



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

ANEXO I

DECLARAÇÕES



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

ANEXO I – A

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ESTADO

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº
Processo Administrativo nº
Objeto:

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta isenta e/ou não incide tributos estaduais, não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO MUNICÍPIO

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº
Processo Administrativo nº
Objeto:

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que não está cadastrada (inscrita), não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | res |

ANEXO I – C

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

Nome completo _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

| | |
|---------|--|
| Folha | |
| PA | |
| Rubrica | |

Objeto: Registro de Registro de preços de infraestrutura, sonorização, iluminação e outros.

Dos órgãos participantes da ata de registro de preços:

Secretaria de Cultura
Secretaria de Educação
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Valor estimado da contratação: R\$ 15.321.172,39

Quinze milhões.trezentos e vinte um mil,cento e setenta e dois reais e trinta e nove centavos.

JULGAMENTO

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO**

A licitante deverá cadastrar o preço **TOTAL DO LOTE**

O preço total do item é igual à multiplicação do preço unitário proposto pela quantidade indicada no item. Será considerado preço total do LOTE o resultado da soma dos valores totais de cada item. Os lances deverão ser formulados por preço anual do lote, em valores distintos e decrescentes, devendo a redução acumulada ser aplicada proporcionalmente aos preços unitários ofertados e/ ou negociados.

ATENÇÃO: O julgamento da licitação se dará pelas quantidades totais apresentadas neste anexo observado o disposto no item 10 do edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:

1. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12 meses, a partir da data do instrumento contratual.

2. PAGAMENTOS:

Serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no Banco Bradesco S/A, indicada pela contratada. A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento. Para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser atendidas as exigências constantes na Portaria 03/2017-SF publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos em 20/01/2017 páginas 22 e 23, que poderá ser consultada em www.guarulhos.sp.gov.br

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os produtos deverão ser entregues contados a partir do recebimento da solicitação da unidade:
Conforme termo de referência anexo IV.

4. LOCAL DE ENTREGA: O local será indicado na autorização de fornecimento ou conforme endereço(s) abaixo:

Secretaria de Cultura:
Rua Claudino Barbosa, 313 / anexo 2 - 1º andar – Macedo
Secretaria de Educação:
Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo – CEP: 07113-040

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social:
Av. Guarulhos, Nº: 2.200, Vila Endres – Guarulhos/SP



ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

| | |
|---------|--|
| Folha | |
| PA | |
| Rubrica | |

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

1. Prazo de validade da proposta:

Deverá ser de 90 (noventa) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

3. Marca / Modelo / Fabricante / Procedência: as licitantes deverão especificar para cada produto ofertado.



ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS

| | |
|---------|--|
| Folha | |
| PA | |
| Rubrica | |

COM RESERVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

| LOTE 1 | | | | | |
|---|---|----------------------------------|----------------|---|-----------------------------------|
| EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI | | | | | |
| Artigo 48, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 | | | | | |
| Item | Descrição dos produtos/ exigências | Quantidade anual estimada | Unidade | Preço Referencial Unitário (R\$) | Preço Anual Estimado (R\$) |
| 1 | CAMINHÃO DE SOM COM SONORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 10.000W COM MOTORISTA AUTORIZADO | 21 | Unidade | 2.553,33 | 53.619,93 |
| 2 | TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE (CAMINHÃO BAÚ OU SIMILAR) | 11 | Unidade | 8.196,67 | 90.163,37 |
| 3 | TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE (CARRETA MÉDIO) | 13 | Unidade | 14.940,00 | 194.220,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | 338.003,30 |

| LOTE 2 | | | | | |
|---|--|----------------------------------|----------------|---|-----------------------------------|
| Destinado a TODOS os interessados que atendam os requisitos deste Edital | | | | | |
| Item | Descrição dos produtos/ exigências | Quantidade anual estimada | Unidade | Preço Referencial Unitário (R\$) | Preço Anual Estimado (R\$) |
| 1 | PAINEL DE LED INDOOR OU OUTDOOR, DE ALTA RESOLUÇÃO (5MM) | 1803 | M ² | 441,67 | 796.331,01 |
| 2 | PAINEL DE LED INDOOR OU OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO (10MM) | 903 | M ² | 311,63 | 281.401,89 |
| 3 | PAINEL DE LED INDOOR OU OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO (16MM) | 603 | M ² | 296,00 | 178.488,00 |
| 4 | TV DE LED 49" COM SUPORTE DE CHÃO OU PAREDE | 106 | Serviço | 292,83 | 31.039,98 |
| 5 | PROJETOR MULTIMÍDIA (1920 X 1080) - 4000 ANSI LUMENS | 58 | Serviço | 2.133,33 | 123.733,14 |
| 6 | PROJETOR MULTIMÍDIA (1920 X 1080) - 15000 ANSI LUMENS | 37 | Serviço | 6.274,67 | 232.162,79 |



ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS

| | |
|---------|--|
| Folha | |
| PA | |
| Rubrica | |

| | | | | | |
|----------------------|---|-----|---------|----------|---------------------|
| 7 | TELA DE PROJEÇÃO 100 POLEGADAS COM ILHÓS | 50 | Serviço | 266,00 | 13.300,00 |
| 8 | TELA DE PROJEÇÃO 200 POLEGADAS COM ILHÓS | 69 | Serviço | 448,33 | 30.934,77 |
| 9 | SISTEMA DE VÍDEO E PROJEÇÃO DE IMAGENS PARA EVENTOS | 106 | Serviço | 7.198,33 | 763.022,98 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | 2.450.414,56 |

| LOTE 3 | | | | | |
|---|--|---------------------------------|----------------|--|----------------------------------|
| Destinado a TODOS os interessados que atendam os requisitos deste Edital | | | | | |
| Item | Descrição dos produtos/ exigências | Quantidade anual estimada | Unidade | Preço Referencial Unitário (R\$) | Preço Anual Estimado (R\$) |
| 1 | FORRAÇÃO EM LYCRA, CORES CONFORME NECESSIDADE – M2 | 4000 | M ² | 23,83 | 95.320,00 |
| 2 | OCTANORME COM ACESSÓRIOS ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO – M2 | 2000 | M ² | 119,17 | 238.340,00 |
| 3 | PISO ELEVADO REVESTIDO EM CARPETE – M2 | 5020 | M ² | 66,73 | 334.984,60 |
| 4 | PISO ELEVADO CHAPEADO EM MADEIRA PINTADO – M2 | 3600 | M ² | 69,90 | 251.640,00 |
| 5 | PISO TIPO EASY FLOOR PLÁSTICO – M2 | 4607 | M ² | 26,40 | 121.624,80 |
| 6 | AR CONDICIONADO PARA AMBIENTE DE 75 – M3 | 49 | Serviço | 396,30 | 19.418,70 |
| 7 | SOFÁ DE 02 LUGARES ESTOFADO | 65 | Serviço | 250,81 | 16.302,65 |
| 8 | SOFÁ DE 01 LUGAR ESTOFADO | 43 | Serviço | 165,93 | 7.134,99 |
| 9 | CADEIRA ESTOFADA | 700 | Serviço | 89,07 | 62.349,00 |
| 10 | MESA DE CANTO REDONDA DE APROXIMADAMENTE 0,50M DE DIÂMETRO | 43 | Serviço | 145,17 | 6.242,31 |
| 11 | APARADOR PARA DISPOSIÇÃO DE COMIDA PREPARADA | 63 | Serviço | 212,33 | 13.376,79 |
| 12 | FRIGOBAR COM APROXIMADAMENTE 0,84M DE ALTURA X 0,49M DE LARGURA X 0,51M DE PROFUNDIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) LITROS DE 110 OU 220V | 53 | Serviço | 519,27 | 27.521,31 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | 1.194.255,15 |



ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS

| | |
|---------|--|
| Folha | |
| PA | |
| Rubrica | |

| LOTE 4 | | | | | |
|---|--|----------------------------------|----------------|---|-----------------------------------|
| Destinado a TODOS os interessados que atendam os requisitos deste Edital | | | | | |
| Item | Descrição dos produtos/ exigências | Quantidade anual estimada | Unidade | Preço Referencial Unitário (R\$) | Preço Anual Estimado (R\$) |
| 1 | GRADE DE PROTEÇÃO, METÁLICA COM MEDIDA APROXIMADA DE 2M DE COMPRIMENTO E 1,10M DE ALTURA | 10503 | Serviço | 19,00 | 199.557,00 |
| 2 | GRADE DE PROTEÇÃO, METÁLICA COM MEDIDA APROXIMADA DE 2M DE COMPRIMENTO E 1,60M DE ALTURA | 2803 | Serviço | 21,07 | 59.059,21 |
| 3 | BARRICADA DE ISOLAMENTO EM DURALUMÍNIO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 1M DE COMPRIMENTO E 1,20M DE ALTURA | 752 | Serviço | 107,67 | 80.967,84 |
| 4 | PORTÃO DE BARRICADA DE ISOLAMENTO COM MEDIDA APROXIMADA DE 1M DE COMPRIMENTO E 1,20M DE ALTURA | 72 | Serviço | 146,27 | 10.531,44 |
| 5 | CANTO DE BARRICADA DE ISOLAMENTO COM MEDIDA APROXIMADA DE 1M DE COMPRIMENTO E 1,20M DE ALTURA | 77 | Serviço | 113,00 | 8.701,00 |
| 6 | TAPUME METÁLICO PARA FECHAMENTO COM 2,20 X 2,20 M | 3102 | Serviço | 79,33 | 246.081,66 |
| 7 | PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, DE FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDA APROXIMADA DE 6M DE FRENTE X 4M | 750 | Serviço | 102,83 | 77.122,50 |
| 8 | PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, DE FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDA APROXIMADA DE 8M DE FRENTE X 6M | 64 | Serviço | 4.063,33 | 260.053,12 |
| 9 | PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, DE FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDA APROXIMADA DE 10M DE FRENTE X 8M | 36 | Serviço | 7.519,33 | 270.695,88 |



ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS

| | |
|---------|--|
| Folha | |
| PA | |
| Rubrica | |

| | | | | | |
|----|---|-----|---------|-----------|------------|
| 10 | PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, DE FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDA APROXIMADA DE 12M DE FRENTE X 10M | 35 | Serviço | 8.886,67 | 311.033,45 |
| 11 | PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, DE FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDA APROXIMADA DE 14M DE FRENTE X 12M | 26 | Serviço | 13.586,67 | 353.253,42 |
| 12 | PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, DE FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDA APROXIMADA DE 20M DE FRENTE X 14M | 20 | Serviço | 17.583,33 | 351.666,60 |
| 13 | PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO ORBITAL 20M X 20M | 20 | Serviço | 25.820,00 | 516.400,00 |
| 14 | ESTRUTURA PARA SUPORTE DE CAIXAS DE SOM (P.A.) EM MÓDULOS, METÁLICOS, CONTÍGUOS AO PALCO | 4 | Serviço | 28.446,67 | 113.786,68 |
| 15 | ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PADRÃO 500X500MM PARA SUPORTE DE CAIXAS DE SOM (P.A.) FLY P.A. COM MEDIDA MÍNIMA DE 3,60 X 2,60 M E 8 M DE ALTURA | 122 | Serviço | 880,00 | 107.360,00 |
| 16 | ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PADRÃO 500X500MM PARA SUPORTE DE CAIXAS DE SOM (P.A.) FLY P.A. COM MEDIDA MÍNIMA DE 3,60 X 2,60 M E 12 M DE ALTURA | 82 | Serviço | 3.570,00 | 292.740,00 |
| 17 | ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 3 M, CONTÍGUA | 42 | Serviço | 4.580,00 | 192.360,00 |
| 18 | ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 3 M, CONTÍGUA | 62 | Serviço | 693,33 | 42.986,46 |



ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS

| | |
|---------|--|
| Folha | |
| PA | |
| Rubrica | |

| | | | | | |
|----------------------|---|-------|---------|-----------|---------------------|
| 19 | CAMAROTE MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE ENCAIXE PERFEITO, COM COLUNAS GRAVITACIONAIS CONFECCIONADAS EM TUBO SAE 1010/1020, CLASSIFICAÇÃO DIN 2440 COM BITOLA 48MM EXTERNA, COM ALTURA APROXIMADA DO PISO DE 2,00M MEDINDO 10,00M X 5,00 | 34 | Serviço | 11.123,33 | 378.193,22 |
| 20 | CAMAROTE MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE ENCAIXE PERFEITO, COM COLUNAS GRAVITACIONAIS CONFECCIONADAS EM TUBO SAE 1010/1020, CLASSIFICAÇÃO DIN 2440 COM BITOLA 48MM EXTERNA, COM ALTURA APROXIMADA DO PISO DE 2,00M MEDINDO 25,00M X 5,00 | 33 | Serviço | 18.193,33 | 600.379,89 |
| 21 | ARQUIBANCADA COM 06 DEGRAUS COM ALTURA ENTRE NÍVEIS DE 0,33M | 3020 | Unidade | 56,00 | 169.120,00 |
| 22 | ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS COM ALTURA ENTRE NÍVEIS DE 0,33M | 10004 | Unidade | 53,33 | 533.513,32 |
| 23 | ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS COM ALTURA ENTRE NÍVEIS DE 0,33M | 2500 | Unidade | 53,17 | 132.925,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | 5.308.487,69 |

| LOTE 5 | | | | | |
|---|---|---------------------------------|---------|--|----------------------------------|
| Destinado a TODOS os interessados que atendam os requisitos deste Edital | | | | | |
| Item | Descrição dos produtos/ exigências | Quantidade anual estimada | Unidade | Preço Referencial Unitário (R\$) | Preço Anual Estimado (R\$) |
| 1 | MICROFONE SEM FIO UHF MULTIFREQUENCIAL HEAD SET | 82 | Serviço | 269,50 | 22.099,00 |
| 2 | MICROFONE SEM FIO UHF MULTIFREQUENCIAL LAPELA | 72 | Serviço | 271,97 | 19.581,84 |
| 3 | TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q15 (METRO LINEAR) | 600 | Serviço | 26,00 | 15.600,00 |



ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS

| | |
|---------|--|
| Folha | |
| PA | |
| Rubrica | |

| | | | | | |
|----|--|------|---------|--------|-----------|
| 4 | TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30 (METRO LINEAR) | 950 | Serviço | 35,33 | 33.563,50 |
| 5 | TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q50 (METRO LINEAR) | 420 | Serviço | 56,67 | 23.801,40 |
| 6 | CORNER BLOCK DE ALUMÍNIO MODELO Q15 | 120 | Serviço | 33,00 | 3.960,00 |
| 7 | TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30 (METRO LINEAR) | 260 | Serviço | 43,67 | 11.354,20 |
| 8 | CORNER BLOCK DE ALUMÍNIO MODELO Q50 | 120 | Serviço | 46,80 | 5.616,00 |
| 9 | SLEEVE DE ALUMÍNIO COM 4 LADOS MODELO Q30 | 244 | Serviço | 44,47 | 10.850,68 |
| 10 | BASE P/ TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 | 470 | Serviço | 42,13 | 19.801,10 |
| 11 | BASE P/ TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q50 | 530 | Serviço | 63,57 | 33.692,10 |
| 12 | REFLETOR PAR 64 DE 1000W COM PORTA GELATINA E GELATINA | 134 | Serviço | 44,40 | 5.949,60 |
| 13 | REFLETOR RGBW LED PAR 20 | 414 | Serviço | 62,90 | 26.040,60 |
| 14 | CANHÃO SEGUIDOR DE 1200W | 24 | Serviço | 419,33 | 10.063,92 |
| 15 | REFLETOR HQI 1000 WATTS COM REATOR E GARRA DE SUPORTE | 603 | Serviço | 105,00 | 63.315,00 |
| 16 | REFLETOR RGBW LED PAR 20 | 2451 | Serviço | 31,67 | 77.623,17 |
| 17 | MOVING LIGHT HEAD DE 575W SPOT | 261 | Serviço | 272,83 | 71.208,63 |
| 18 | MOVING LIGHT HEAD DE 700W SPOT | 191 | Serviço | 347,83 | 66.435,53 |
| 19 | MOVING LED RGBW 180W | 130 | Serviço | 303,33 | 39.432,90 |
| 20 | COLORADO LED WASH INDOOR/OUTDOOR – 180 LEDS DE 5W | 100 | Serviço | 323,33 | 32.333,00 |



ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS

| | |
|---------|--|
| Folha | |
| PA | |
| Rubrica | |

| | | | | | |
|----------------------|---|-----|---------|-----------|---------------------|
| 21 | MÁQUINA DE FUMAÇA DIGITAL DMX 1500W COM FLUIDO | 44 | Serviço | 402,90 | 17.727,60 |
| 22 | VENTILADOR PARA MÁQUINA DE FUMAÇA | 52 | Serviço | 172,67 | 8.978,84 |
| 23 | SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE | 108 | Serviço | 2.943,33 | 317.879,64 |
| 24 | SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE | 90 | Serviço | 5.643,33 | 507.899,70 |
| 25 | SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE | 108 | Serviço | 12.181,33 | 1.315.583,64 |
| 26 | SISTEMA DE SOM PARA TORRES DE DELAY PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE | 32 | Serviço | 3.566,67 | 114.133,44 |
| 27 | SISTEMA DE SOM PARA ORQUESTRA SINFÔNICA E BIG BAND (PARA LOCAIS INTERNOS) | 19 | Serviço | 9.380,00 | 178.220,00 |
| 28 | SISTEMA DE SOM PARA ORQUESTRA SINFÔNICA E BIG BAND (PARA LOCAIS GRANDES EXTERNOS) | 30 | Serviço | 12.150,00 | 364.500,00 |
| 29 | SISTEMA DE SOM MÉDIO PARA AVENIDA DE 300M | 16 | Serviço | 20.610,00 | 329.760,00 |
| 30 | SISTEMA DE SOM GRANDE PARA AVENIDA DE 450M | 12 | Serviço | 46.750,00 | 561.000,00 |
| 31 | SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE VÍDEO E ÁUDIO | 30 | Hora | 1.516,67 | 45.500,10 |
| 32 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE | 66 | Serviço | 2.616,67 | 172.700,22 |
| 33 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE | 46 | Serviço | 5.923,33 | 272.473,18 |
| 34 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE | 86 | Serviço | 13.283,33 | 1.142.366,38 |
| 35 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO BÁSICO PARA ESPETÁCULOS NO TEATRO | 34 | Serviço | 2.616,67 | 88.966,78 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | 6.030.011,69 |



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | |

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
Divisão Administrativa de Gestão Orçamentária e Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS |
|-------------|--|
| 01 | Forração em lycra, cores conforme necessidade – m2 |
| 02 | Octanorme com acessórios elétrica e iluminação – m2 |
| 03 | Piso elevado revestido em carpete – m2 |
| 04 | Piso elevado chapeado em madeira pintado – m2 |
| 05 | Piso tipo easy floor plástico – m2 |
| 06 | Ar condicionado para ambiente de 75 – m3 |
| 07 | Sofá de 02 lugares estofado |
| 08 | Sofá de 01 lugar estofado |
| 09 | Cadeira estofada |
| 10 | Mesa de canto redonda de aproximadamente 0,50m de Diâmetro |
| 11 | Aparador para disposição de comida preparada |
| 12 | Frigobar com aproximadamente 0,84m de altura x 0,49m de largura x 0,51m de profundidade de 120 (cento e vinte) litros de 110 ou 220v |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS |
| 01 | Painel de LED Indoor ou Outdoor, de alta resolução (5mm) |
| 02 | Painel de LED Indoor ou Outdoor de alta resolução (10mm) |
| 03 | Painel de LED Indoor ou Outdoor de alta resolução (16mm) |
| 04 | TV de LED 49" com suporte de chão ou parede |
| 05 | Projektor Multimídia (1920 x 1080) - 4000 ANSI lumens |
| 06 | Projektor Multimídia (1920 x 1080) - 15000 ANSI lumens |
| 07 | Tela de projeção 100 polegadas com ilhós |
| 08 | Tela de projeção 200 polegadas com ilhós |
| 09 | Sistema de vídeo e projeção de imagens para eventos |

PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA

Divisão Administrativa de Gestão Orçamentária e Financeira

| ITEM | DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS |
|------|---|
| 01 | Grade de proteção, metálica com medida aproximada de 2m de comprimento e 1,10m de altura |
| 02 | Grade de proteção, metálica com medida aproximada de 2m de comprimento e 1,60m de altura |
| 03 | Barricada de isolamento em Duralumínio, com medida aproximada de 1m de comprimento e 1,20m de altura |
| 04 | Portão de Barricada de isolamento com medida aproximada de 1m de comprimento e 1,20m de altura. |
| 05 | Canto de barricada de isolamento com medida aproximada de 1m de comprimento e 1,20m de altura |
| 06 | Tapume metálico para fechamento com 2,20 x 2,20 m |
| 07 | Praticável, tipo plataforma, metálico, com medida aproximada de 2 x 1m |
| 08 | Palco em estrutura metálica, de formato retangular, com medida aproximada de 6m de frente X 4m |
| 09 | Palco em estrutura metálica, de formato retangular, com medida aproximada de 8m de frente X 6m |
| 10 | Palco em estrutura metálica, de formato retangular, com medida aproximada de 10m de frente X 8m |
| 11 | Palco em estrutura metálica, de formato retangular, com medida aproximada de 12m de frente X 10m |
| 12 | Palco em estrutura metálica, de formato retangular, com medida aproximada de 14m de frente X 12m |
| 13 | Palco em estrutura metálica, de formato retangular, com medida aproximada de 20m de frente X 14m |
| 14 | Palco em estrutura metálica tipo Orbital 20m X 20m |
| 15 | Estrutura para suporte de caixas de som (P.A.) em módulos, metálicos, contíguos ao palco |
| 16 | Estrutura em alumínio padrão 500x500mm para suporte de caixas de som (P.A.) fly P.A. com medida mínima de 3,60 x 2,60 m e 8 m de altura |
| 17 | Estrutura em alumínio padrão 500x500mm para suporte de caixas de som (P.A.) fly P.A. com medida mínima de 3,60 x 2,60 m e 12 m de altura |
| 18 | Área de serviço anexa ao palco (house de monitor) em formato quadrado ou retangular, em estrutura metálica, medindo aproximadamente 4 x 3 m, contígua |
| 19 | Camarote montado em estrutura metálica galvanizada de encaixe perfeito, com colunas gravitacionais confeccionadas em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48mm externa, com altura aproximada do piso de 2,00m medindo 10,00m x 5,00 |
| 20 | Camarote montado em estrutura metálica galvanizada de encaixe perfeito, com colunas gravitacionais confeccionadas em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48mm externa, com altura aproximada do piso de 2,00m medindo 25,00m x 5,00 |
| 21 | Arquibancada com 06 degraus com altura entre níveis de 0,33m |
| 22 | Arquibancada com 09 degraus com altura entre níveis de 0,33m |
| 23 | Arquibancada com 12 degraus com altura entre níveis de 0,33m |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS |
|------|---|
| 01 | Microfone sem fio UHF multifrequencial head set |
| 02 | Microfone sem fio UHF multifrequencial lapela |
| 03 | Treliça de alumínio modelo Q15 (metro linear) |
| 04 | Treliça de alumínio modelo Q30 (metro linear) |

Divisão Administrativa de Gestão Orçamentária e Financeira

| | |
|----|---|
| 05 | Treliça de alumínio modelo Q50 (metro linear) |
| 06 | Corner block de alumínio modelo Q15 |
| 07 | Corner block de alumínio modelo Q30 |
| 08 | Corner block de alumínio modelo Q50 |
| 09 | Sleeve de alumínio com 4 lados modelo Q30 |
| 10 | Base p/ treliça de alumínio Q30 |
| 11 | Base p/ treliça de alumínio Q50 |
| 12 | Refletor par 64 de 1000w com porta gelatina e gelatina |
| 13 | Refletor RGBW LED PAR IP65 165W |
| 14 | Canhão seguidor de 1200w |
| 15 | Refletor HQI 1000 watts com reator e garra de suporte |
| 16 | Refletor RGBW LED PAR 20 |
| 17 | Moving light head de 575w Spot |
| 18 | Moving light head de 700w Spot |
| 19 | Moving Led RGBW 180w |
| 20 | Colorado LED Wash Indoor/Outdoor – 180 LEDs de 5W |
| 21 | Máquina de fumaça digital DMX 1500w com fluido |
| 22 | Ventilador para máquina de fumaça |
| 23 | Sistema de som de pequeno porte |
| 24 | Sistema de som de médio porte |
| 25 | Sistema de som de grande porte |
| 26 | Sistema de som para torres de delay para eventos de grande porte |
| 27 | Sistema de som para orquestra sinfônica e big band (para locais internos) |
| 28 | Sistema de som para orquestra sinfônica e big band (para locais grandes externos) |
| 29 | Sistema de som médio para avenida de 300m |
| 30 | Sistema de som grande para avenida de 450m |
| 31 | Serviços de captação, gravação, edição e transmissão de vídeo e áudio |
| 32 | Sistema de iluminação de pequeno porte |
| 33 | Sistema de iluminação de médio porte |
| 34 | Sistema de iluminação de grande porte |
| 35 | Sistema de iluminação básico para espetáculos no teatro |

PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
Divisão Administrativa de Gestão Orçamentária e Financeira

| ITEM | DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS |
|-------------|---|
| 01 | Caminhão de som com sonorização de no mínimo 10.000w com motorista autorizado |
| 02 | Trio elétrico de pequeno porte (Caminhão baú ou similar) |
| 03 | Trio elétrico de médio porte (Carreta médio) |

PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer de acordo com cronograma a ser fornecido pela unidade requisitante, com antecedência de 3 (três) dias, conforme Autorização de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA

As entregas serão realizadas no município de Guarulhos, nos endereços a serem informados pela unidade requisitante, quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

GARANTIA

Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como os serviços realizados de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Estando em desacordo os alimentos, composição e/ou operacionalização dos serviços, deverão ser substituídos e/ou realizadas as correções necessárias, imediatamente.



| | |
|---------|----------|
| Folha | |
| PA | 19638/22 |
| Rubrica | |

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / -SF06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº / -DLC PROC. ADM. Nº /

HOMOLOGAÇÃO EM: / /

OBJETO:

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido pela Unidade Requisitante

PAGAMENTOS:

SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ___ (___) DIAS (**CONFORME EDITAL**) A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO S/A, INDICADA PELA CONTRATADA. A NOTA FISCAL DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O CONTRATO SOCIAL SOB PENA DE NÃO EFETUAR O PAGAMENTO. PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS DEVERÃO SER ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA PORTARIA 03/2017-SF PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS EM 20/01/2017 PÁGINAS 22 E 23, QUE PODERÁ SER CONSULTADA EM WWW.GUARULHOS.SP.GOV.BR

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

PRAZO DE VALIDADE DA ARP: ___ (___) meses, contados da data de sua assinatura.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ÓRGÃO GESTOR:

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

O Município de Guarulhos, CNPJ nº 46.319.000/0001-50, com sede à Avenida Bom Clima, nº 90, Jardim Bom Clima, neste ato representado pelo Signatário ao final identificado, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, institui esta Ata de Registro de Preços (ARP), que se constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 33.856/2016, conforme, processo administrativo, licitação, objeto e itens discriminados no preâmbulo e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. Esta Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao objeto da licitação descrito no Quadro Resumo, cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidos no procedimento licitatório.

Art. 2º. Integram a esta ARP, além do ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS GESTOR E PARTICIPANTES listados no preâmbulo.

Art. 3º - O Departamento de Licitações e Contratos enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR das ARPs de bens e serviços comuns ordinários de interesse coletivo obriga-se a:

- a) gerenciar a ARP, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ARP;
- b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos para renegociação de preços registrados **após aferido os preços conforme alínea "f" do Art. 4º desta ARP**, para fins de adequação às novas condições de mercado; e, para apuração de irregularidades para fins de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- d) disponibilizar no sistema Sirecon possíveis alterações ocorridas nesta ARP;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

Art. 4º. Os ÓRGÃOS GESTORES, conforme Decreto nº 33856/2016, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da ARP, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) conduzir os procedimentos que antecedem a renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e, para apuração de irregularidades para fins de aplicação de penalidades, comunicando em ato contínuo **ao Departamento de Licitações e Contratos**.
- c) assegurar-se, quando do uso da ARP, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- d) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- e) informar formalmente ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na ARP, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.
- f) Caberá aos ÓRGÃOS GESTORES, realizar semestralmente ampla pesquisa de mercado para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados, e ainda para subsidiar a análise econômica financeira no caso de reequilíbrio de preços e troca de marca informando em ato contínuo **ao Departamento de Licitações e Contratos**.

Art. 5º. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Decreto nº 33856/2016, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da ARP, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) conduzir os procedimentos administrativos relativos a apuração de irregularidades que antecedem a aplicação de penalidades, em relação as suas próprias contratações, comunicando em ato contínuo **ao Departamento de Licitações e Contratos**, obedecendo ao disposto no Artigo 16 §§ 1º e 2º desta ARP.
- c) assegurar-se, quando do uso da ARP, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

d) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 6º. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação;
- b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;
- d) manter, durante toda a toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação, **conforme inciso XIII do Art. 55 da Lei 8666/93**.

Art. 7º. A **validade** da presente ARP é de __ (____) **meses**, conforme dispõe o inciso III, § 3º, Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os procedimentos a serem adotados nas contratações decorrentes desta ARP estão regulamentadas pela Portaria nº 015/2016-CGLC de 22/12/2016.

§ 2º Nas compras/contratações cujo prazo de entrega/execução seja imediata, com prazo indicado no instrumento convocatório, a entrega/execução poderá se dar além do prazo de validade da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até o último dia de validade da ARP.

§ 3º Nas compras para entrega parcelada ou nas contratações para execução de serviços, o prazo de vigência será de, no máximo 12 (doze) meses, computadas neste prazo, eventuais prorrogações. O prazo máximo de 12 (doze) meses de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura, devendo esta ocorrer até o último dia da validade da respectiva ARP.

§ 4º As aquisições ou contratações, em qualquer hipótese não poderão exceder a 100% (cem por cento) do total dos quantitativos registrados, incluindo dentro deste cálculo o somatório do total das requisições de todas as Unidades.

§ 5º Fica vedada a adesão pela Unidade que não manifestou prévio interesse antes da abertura do procedimento licitatório.

Art. 8º. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta ARP, encontram-se listados no Quadro Resumo.

Art. 9º. O pagamento será realizado conforme estabelecido no preâmbulo, atendendo ao que segue:

- a) O preço unitário dos objetos desta ARP a ser pago, será aquele constante do Quadro Resumo.
- b) Correrão exclusivamente por conta do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- c) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- d) O pagamento será efetuado ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, pelo **MUNICÍPIO** ou órgão e entidade da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** usuário do registro, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura de serviços, devidamente atestada pela unidade requisitante.

Art. 10º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

Art. 11º. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gestor ou participante da ARP, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como Pedido ou Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço, Contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993; obedecendo os critérios estabelecidos na Portaria nº 015/2016-CGLC de 22/12/2016.

Parágrafo único - O instrumento contratual observará no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12º. Esta ARP poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

Art. 13º. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador (**Departamento de Licitações e Contratos**) deverá:

- I - convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - consequente rescisão amigável da ARP.

Art. 14º. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no art. 23, do Decreto nº 33856/2016.

Art. 15º. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado ou a ARP rescindida nas hipóteses previstas no art. 24, do Decreto 33856/2016.

Art. 16º. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado ou a Rescisão da ARP, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no art. 25, do Decreto 33856/2016.

Art. 17º. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme o caso.

§ 1º Os procedimentos para apuração de irregularidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, com vista a aplicação de penalidades, deverão vir acompanhados da respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios disponíveis para demonstração da veracidade do alegado, e, serão conduzidos no âmbito dos **Órgãos Gestores e Participantes contratantes**;

§ 2º As penalidades serão aplicadas por autoridade competente conforme dispõe o Art. 3º – § 4º Inciso III do Decreto 33857/2016, e serão conduzidos no âmbito do Departamento de Licitações e Contratos.

§ 3º O Compromissário Fornecedor que descumprir quaisquer das cláusulas do edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 10.024/19, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 4º Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Direta Municipal e Autárquica Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e nesta ARP e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

§ 5º Ao Compromissário fornecedor, por descumprimento das obrigações assumidas aplicar-se-ão as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- 1. advertência;
- 2. multas;
- 3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta Municipal e Autárquica Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
- 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

§ 6º As multas são estabelecidas nos seguintes limites:

- a) **20% (vinte por cento)** por inexecução **total** do objeto, incidente sobre o valor contratado.
- b) **20% (vinte por cento)** por inexecução **parcial** do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplente.
- c) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso**, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
 - c.1) Os atrasos superiores a **60 (sessenta) dias** serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.
- d) **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, **mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia** enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
 - d.1) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de **10 (dez) dias**, serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para os efeitos das aplicações das penalidades.
- e) **10% (dez por cento)**, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

§ 7º As sanções serão aplicadas a critério da Administração. As multas referidas neste instrumento não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e no Decreto Federal 10.024/19, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente.

§ 8º O prazo para pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.

§ 9º A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

§ 10º Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, e recurso conforme artigo 109 – Inciso I da mesma Lei.

Art. 18º. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais, bem como, as demais planilhas de preços unitários dos demais licitantes classificados na Ata da Sessão Pública do Pregão, devidamente assinadas por seus representantes legais.

Art. 19º. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão contratual administrativa prevista no Artigo 77 da Lei de Licitações.

Art. 20º.- As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento desta ARP.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai rubricada e assinada.

INTEGRAM esta ATA, OS SEGUINTE ANEXOS:

I. QUADRO RESUMO

II. **Minuta** de Contrato de Fornecimento/Serviço (**Previamente examinada e aprovada juridicamente nos termos do § Único do Art. 38 da Lei 8666/93 – Conforme Parecer Jurídico exarado nos autos do Processo Administrativo em epígrafe**)

III. **Minuta** de Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço (**Previamente examinada e aprovada juridicamente nos termos do § Único do Art. 38 da Lei 8666/93– Conforme Parecer Jurídico exarado nos autos do Processo Administrativo em epígrafe**).

IV. Termo de Ciência e Notificação

QUADRO RESUMO – PROC. ADM. Nº /

| | | | |
|----------------------------|-------|----------|---------|
| COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: | | | CÓDIGO: |
| ENDEREÇO: | | | |
| CEP: | FONE: | FAX/CEL: | |
| CNPJ: | IE: | E-mail: | |

| LOTE OU ITEM (CONFORME EDITAL) | | | | | |
|--------------------------------|---|-----------------|-----------------------------|--------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/ EXIGÊNCIAS | UNID. MEDIDA | QUANT. ANUAL ESTIMADA | MARCA / FABRICANTE | PREÇO UNITÁRIO |
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |

| |
|---|
| OUTRAS EXIGÊNCIAS / PRAZOS / OBRIGAÇÕES: (Inserir conforme Anexo I do Edital) |
|---|

Guarulhos,

ÓRGÃO GESTOR:

NOME
Cargo

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL

Nome legível: _____

RG: _____

CPF: _____

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO / SERVIÇO

| | | |
|---|--|---------------|
| CONTRATO DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº | | / -DLC |
| ARP nº PA de origem: | Validade da ARP: __ (__) meses contados da sua assinatura que se deu em __/__/__ | PA. Emp. nº |
| CONTRATADA: | | CÓDIGO: |
| OBJETO: | | |

1. PREÂMBULO

- PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, com sede à Avenida Bom Clima nº 90, Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário de** __, **Sr.** __, e a empresa __, CNPJ nº ____, estabelecida à __ – CEP __, **Fone:** (__) ____, **e-mail:** ____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da **Ata de Registro de Preços nº** ____-SF06, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº** _____.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- NATUREZA DO CONTRATO: A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento/prestação de serviços de __, conforme abaixo relacionado.

| LOTE __ | | | | |
|---------|------|----|-----------------------------|----------------|
| Item | QTD. | UN | Material ou Serviço / MARCA | Valor Unitário |
| | | | Descrição Marca: | R\$ |

- PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:** inserir conforme definido pela Unidade Requisitante – ver edital.
- LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO:** inserir unidade, endereço e fone, conforme edital.
- Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houver.
- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do Artigo 67 da Lei 8666/93, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou** como **Gestor e Fiscal** deste contrato os servidores das áreas: **Secretaria de** __. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

3. PRAZOS

- PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência de __ (__) meses/dias, contados da data de sua assinatura. **(inserir conforme indicado pela unidade requisitante, observando-se o estabelecido na ARP).**

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- PREÇO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo(s) produtos a serem fornecidos/serviços a serem prestados os preços descritos na cláusula 2ª.
- FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo órgão gestor, no prazo de __ (__) dias **(inserir dados Conforme ARP)**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura de serviços, devidamente atestada pela unidade requisitante.
 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, indicada pela contratada

2. A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.
 3. O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF.
3. **REAJUSTAMENTO:** O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento será(ão) irrevogável (eis).

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. **VALOR:** O valor estimado deste Contrato é de R\$ ____ (____).
2. **RECURSOS:** A despesa onerará inicialmente, dotações próprias abaixo codificadas:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|----------------------|
| |

6. RESPONSABILIDADES

1. **A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Registro de Preços de que este decorre, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas
3. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73 da Lei Federal 8.666/93.
4. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto

7. SANÇÕES E RESCISÃO

1. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução total ou parcial do seu objeto, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Federal nº 10.024/19, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, notadamente os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, indicadas a seguir:
 1. **ADVERTÊNCIA;**
 2. **MULTAS; em cada caso, aplicar-se-á:**
 - a) 20% (vinte por cento) por inexecução **total** do objeto, incidente sobre o valor contratado.
 - b) 20% (vinte por cento) por inexecução **parcial** do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplente.
 - c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) **por dia de atraso**, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
 - c.1) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
 - d.1) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para os efeitos das aplicações das penalidades.
 - e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
 3. **SUSPENSÃO:** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Direta Municipal e Autárquica Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme dispõe a Lei 10520/02, aquela que:
 - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) apresentar documentação falsa;

MINUTA AF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº / -

| | | |
|-----------------|--|---------------|
| PA nº ARP nº | Validade da Ata de RP: __ (__) meses contados da sua assinatura que se deu em __/__/__ | PA. – Emp. Nº |
|-----------------|--|---------------|

| | | |
|-------------|-------|---------|
| FORNECEDOR: | | CÓDIGO: |
| ENDEREÇO: | | |
| CNPJ: | FONE: | FAX: |
| E-MAIL : | | |

| | |
|------------------------------|-----------|
| ORGÃO GESTOR / PARTICIPANTE: | TELEFONE: |
| OBSERVAÇÃO: | CONTATO: |
| ÓRGÃO EMITENTE: | |
| OBJETO: | |
| PRAZO DE ENTREGA: | |
| ENDEREÇO DE ENTREGA: | |
| OUTRAS EXIGÊNCIAS: | |

| | | | |
|---------------|----------|----------|--------|
| EMPENHO Nº: | DOTAÇÃO: | RESERVA: | VALOR: |
| | | | |
| TOTAL: | | | |

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: serão efetuados no prazo de __ (__) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura de serviços, devidamente atestada pela unidade requisitante.

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, indicada pela contratada
2. A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.
3. O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF

ENDEREÇO DE FATURAMENTO:

| LOTE | ITEM | QTDE | UNID. | MATERIAL/SERVIÇO | UNITÁRIO | TOTAL |
|------|------|------|-------|------------------|----------|-------|
| | | | | | | |

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Nos termos do Artigo 67 da Lei 8666/93, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou** como **Gestor e Fiscal** deste contrato os servidores das áreas **Secretaria de** _____. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

FUNDAMENTO: Esta autorização de fornecimento/execução de serviço decorrente do instrumento de registro de preços acima identificado, foi emitida em conformidade com o disposto no artigo 62, § 4º, lei federal nº 8.666/93, cujos termos e condições de fornecimento/execução de serviço são os constantes do edital, ARP e nesta AF.

Guarulhos, ____ de _____ de 20____

NOME
Cargo

MINUTA AF

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS representada neste ato pelo signatário no anverso designado, denominada CONTRATANTE, e, de outro, o **CONTRATADO** identificado no anverso, ficam subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e condições constantes neste instrumento.

1- OBJETO: O CONTRATADO compromete-se a entregar ou prestar os serviços na(s) quantidade(s), especificação(ões), prazo(s) e condições estipuladas neste instrumento.

2- LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) executado(s) conforme indicado neste instrumento.

3- PREÇO: O(s) preço(s) do(s) material(is) ou serviços contratados estão indicados nas colunas designadas preço unitário(s) e total(is), no(s) qual(is) já se encontra(m) incluídas todas as despesas direta e indiretamente a ele(s) relacionadas, inclusive frete e impostos.

4- RECEBIMENTO: O(s) material(is) ou serviço(s) será(ão) recebido(s) pela contratante, no local indicado neste instrumento, ficando a contratada responsável pela descarga do produto ou entrega dos serviços.

4.1- O(s) material(is) ou serviço(s) será(ão) recebido(s) mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidades.

4.2- Caso a qualidade do(s) material(is) ou serviço(s) não corresponda às especificações contratadas, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvidos e deverá(ão) ser substituídos ou consertados, a critério da Administração, pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando outro prazo não estiver consignado, independentemente da aplicação de penalidades.

4.2.1- Nos casos em que o tempo de processamento do(s) material(is) ou prestação do(s) serviço(s) tiver necessidade de tempo maior para a conclusão, o prazo, excepcionalmente, pode ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração.

5- RESPONSABILIDADES: A responsabilidade das partes, na execução deste instrumento são comuns, nele implícitas ou expressas, de acordo com o que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

6- PENALIDADES: Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução total ou parcial do seu objeto, ficará a Contratada sujeita as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Federal nº 10.024/19, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, notadamente os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, indicadas a seguir:

1. ADVERTÊNCIA;

2. MULTAS; em cada caso, aplicar-se-á:

a) 20% (vinte por cento) por inexecução **total** do objeto, incidente sobre o valor contratado.

b) 20% (vinte por cento) por inexecução **parcial** do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplente.

c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) **por dia de atraso**, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.

c.1) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

d.1) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para os efeitos das aplicações das penalidades.

e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

3. SUSPENSÃO: Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Direta Municipal e Autárquica Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

5. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

6 As sanções serão aplicadas a critério da Administração. As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente.

7 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7- PAGAMENTO: será efetuado na forma e prazo fixado no anverso, mediante apresentação de documento fiscal, que deverá ser devidamente atestado pela Unidade Requisitante.

8- VIGÊNCIA: O prazo de vigência é o estipulado neste instrumento.

8.1. Para os bens e serviços recebidos com garantia e/ou assistência técnica o prazo vigora até o término do período destes acessórios.

9- VALIDADE: Este instrumento passa a ter validade a partir da data de seu recebimento pela CONTRATADA.

10- DA RESCISÃO: A rescisão do presente contrato operar-se-á de pleno direito na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei de Licitações ou por mútuo acordo.

10.1-A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão contratual administrativa prevista no Artigo 77 da Lei de Licitações.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria de ___)

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

ATA DE RP Nº: / -SF06 (Proc. Adm. nº ___)

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

| |
|---------------------------|
| Nome: |
| Cargo: Prefeito Municipal |
| CPF: |

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

| |
|----------------------|
| Nome: |
| Cargo: Secretário de |
| CPF: |
| Assinatura: |

GERENCIADOR:

| |
|--|
| Nome: |
| Cargo: Diretor do Departamento de Licitações e Contratos |
| CPF: |
| Assinatura: |

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GESTOR:

| |
|----------------------|
| Nome: |
| Cargo: Secretário de |
| CPF: |
| Assinatura: |

Pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

| |
|--------------------|
| Nome: |
| Cargo: |
| CPF: |
| Assinatura: |

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PROCESSO Nº:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ/CPF Nº.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

/ -DLC

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR ESTIMATIVO:

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos,

Departamento de Licitações e Contratos
Diretor